



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO PARA ME, EPP e MEI Nº 004/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 004/2021

1. DO PREÂMBULO

1.1. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, através de sua Comissão de Licitação e de sua Pregoeira, designado através da Portaria nº 007/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL EXCLUSIVO ME, EPP e MEI** do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, mediante as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e seus anexos, que se subordinam às normas gerais da **Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002**, a **Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006**, a **Lei nº 12.440 de 07/07/2011**, e, subsidiariamente, aos dispositivos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e legislação complementar vigente e pertinente à matéria.

DATA DE ABERTURA: 12/11/2021

CREDENCIAMENTO: 09:00 até as 09:15 horas/minutos;

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 09:15 horas/minutos.

LOCAL: Sala de Licitações da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento - MT.

PREGOEIRA: CARLINDA DE CAMPOS TRIGUEIRO

Os Envelopes de **PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO** serão recebidos pela Pregoeira e equipe de apoio em Sessão Pública marcada para o dia, hora e endereço supramencionado.

A Câmara Municipal não se responsabiliza por documentos enviados pelo correio e não entregues em tempo hábil neste Setor de Licitações.

A justificativa da necessidade de contratação deste objeto se encontra no Termo de Referência, anexo I neste dital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO

2.1. O Presente Edital tem por objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA, COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA DESTA CASA DE LEIS**, com retiradas de acordo com as necessidade administrativas da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT.

2.2. O detalhamento do objeto, bem como suas quantidades e especificações constam no item 3.2 do Anexo I (Termo de Referência) deste edital.

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão exclusivamente as **MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)**, aptas a se beneficiar do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelas Leis Complementares n. 123/2006 e 147/2014, pertencentes ao ramo de atividade do objeto de licitação que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos, arcando os licitantes com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação das propostas.

3.1.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4. CREDENCIAMENTO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

4.1. No dia, local e horário estabelecidos neste instrumento convocatório, os licitantes interessados em participar, deverão apresentar 02 (dois) envelopes, contendo as seguintes descrições:

ENVELOPE Nº 1 – PROPOSTA DE PREÇO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ENVELOPE Nº 2 – HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A/C COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL

RAZÃO SOCIAL E CNPJ DA EMPRESA

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

4.2. “Credenciamento” deverá conter cópias dos seguintes documentos: (Fora dos envelopes).

- 4.2.1.** Apresentar o FORMULÁRIO previsto no **ANEXO IV**, devidamente preenchido. Caso o mesmo não seja entregue, a Comissão Permanente de Licitação o disponibilizará para preenchimento antes do início da abertura dos envelopes.
- 4.2.2.** Quando sócios proprietários: documentos pessoais de identificação do representante legal com foto (cópia autenticada) e contrato social com todas as alterações ou documento consolidado que apontem quem representa a pessoa jurídica (cópia simples);
- 4.2.3.** Quando procurador: procuração simples com poderes para participação neste pregão (com firma reconhecida do outorgante, por Tabelião Oficial), ou procuração pública acompanhada de: documento de identificação pessoal do procurador (cópia autenticada) ou documento original com foto que ficará retido no processo até sua devida substituição por outro documento com foto e autenticado, além de apresentar contrato social e todas as alterações ou documento consolidado que apontem a representação legal da empresa licitante (cópias simples).
- 4.2.4.** Cada licitante poderá credenciar apenas 01 (um) representante para falar em nome da empresa.
- 4.2.5.** Não será admitida a participação de 01 (um) mesmo representante para mais de 01 (uma) empresa licitante.
- 4.2.6.** Não será efetuado credenciamento sem a apresentação de todos os documentos devidamente autenticados, quando solicitados.
- 4.2.7.** A falta de representação não impedirá a licitante de participar do certame licitatório, ficando, porém impedida de manifestar-se durante as sessões, inclusive quanto à formulação de lances verbais e manifestação de interesse na interposição de recursos. Nesse caso, participará da sessão apenas como OUVINTE, não lhe sendo permitido rubricar ou assinar documentos ou fazer qualquer observação.
- 4.2.8.** O representante legal poderá ser substituído em qualquer fase do processo, podendo ser indicado a qualquer tempo um representante, caso tal providência não tenha sido efetivada inicialmente, desde que apresente toda a documentação solicitada, em conformidade com os ditames deste Instrumento LOPE convocatório.
- 4.2.9.** Os documentos usados no credenciamento poderão ser usados para fins de habilitação, não sendo necessária sua duplicação.

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. As propostas serão julgadas tomando-se por base o **MENOR PREÇO GLOBAL**, e deverão ser entregues no local estabelecido neste instrumento convocatório até o dia e horários marcados para a abertura da sessão. As propostas serão apresentadas em envelope distinto dos demais, com a seguinte indicação: “PROPOSTA DE PREÇOS”, na forma prevista no **item 4** do presente instrumento convocatório, e em consonância ao modelo disposto no ANEXO II, do presente edital, atendendo aos requisitos abaixo:

5.1.1. Ser datilografada e/ou digitada sem emendas, entrelinhas ou rasuras, assinada pelo representante legal, conter: razão social, CNPJ, endereço da proponente, referência ao número deste Pregão Presencial Nº **004/2021** e menção a CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO;

5.1.2. Ofertar o VALOR UNITÁRIO E GLOBAL da proposta, em algarismo e por extenso, em moeda nacional;

5.1.3. Ofertar valor unitário e valor total para o item descritos no Modelo de Proposta (Anexo II), contendo apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula, já considerados todos os tributos, fretes, taxas, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto;

5.1.4. A cotação e os lances verbais apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e da total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos;

5.1.5. Indicar prazo de validade da proposta que não será inferior a 60 (sessenta) dias, em caso de omissão será considerado como válido tal prazo.

5.1.6. Conter declaração de se incluem nos preços propostos, todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, custos diretos e indiretos, equipamentos e materiais (se for o caso), despesas com transporte, bem como quaisquer outras, necessárias ou que possam incidir sobre a realização dos serviços.

5.1.7. Declaração do próprio licitante de que, tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação e que concorda com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.

5.1.8. Conter declaração de que o Licitante é Microempresa, Microempreendedor individual ou Empresa de Pequeno Porte, conforme modelo (Anexo III), do presente instrumento convocatório.

5.2. Caso o licitante seja ME, MEI ou EPP, faça jus aos benefícios da LC 123/06 e não apresente a devida declaração, a mesma poderá ser providenciada pelo Pregoeiro no ato da abertura do envelope de Proposta de Preços, sendo de pronto assinada pelo representante da pessoa jurídica.

5.3. Todos os valores expressos deverão estar consignados em moeda corrente

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

nacional, sem emendas, ressalvas, borrões, rasuras e entrelinhas.

6. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

6.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.3. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

6.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.1.5. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.1.6. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.1.7. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

6.1.8. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.9. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

6.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de ela se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação.

6.2.1. As Microempresas, Microempreendedores Individuais e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

6.3. Para serem habilitados, os interessados deverão apresentar no envelope nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, EM ORIGINAL, OU POR QUALQUER PROCESSO DE CÓPIA AUTENTICADA (tabelião de notas, ou publicação em órgão da imprensa oficial, no caso de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência, na sessão, pelo pregoeiro ou sua equipe de apoio.

6.4. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.4.1. Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual; ou COMPROVANTE DE MEI (Emitido via internet no site do Portal do Empreendedor:

<http://www.portaldoempreendedor.gov.br/temas/ja-sou/servicos/emitir-certificado-cnpjccmei/certificado-cnpj>);

6.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente (Registro de Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades civis e Junta Comercial, no caso de sociedades empresárias); (Documento em Cópia Autenticada);

6.4.3. Ato de nomeação ou eleição dos administradores, devidamente registrado no órgão competente, na hipótese de nomeação ou eleição posterior, sem prejuízo da apresentação dos demais documentos exigidos.

6.5. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

6.5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), Emitido através do link: https://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao2.asp;

6.5.2. Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas, Emitido no link:

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

<http://www.tst.jus.br/certidao;>

6.5.3. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Emitido através do link: <http://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidao/cndconjuntainter/informanicertidao.asp?tipo=1;>

6.5.4. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) Emitido através do link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp>

6.5.5. Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual expedida pela Secretaria de Fazenda do Estado no domicílio ou sede da licitante; Emitido no link: <https://www.sefaz.mt.gov.br/cnd/certidao/servlet/ServletRotd?origem=60;>

6.5.6. Certidão de Regularidade Fiscal com o Município, expedida pela Secretaria Fiscal ou órgão equivalente no domicílio ou sede da licitante, que contenha Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto Contratual;

Parágrafo Único - Em todos os casos serão aceitas certidões positivas com efeitos de negativa.

6.5.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais (ou estaduais) relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal (Fazenda Estadual) do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente assinados pelo representante legal e com a informação do nome de forma legível, para todos os itens relacionados.

6.6.2. Poderão ser apresentados mais de 01 (atestado) para comprovar realização de serviços similares.

6.6.3. O atestado deverá possuir informações suficientes para qualificar o seu objeto, bem como possibilitar ao CONTRATANTE confirmar sua veracidade junto à instituição

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

emissora do atestado;

6.6.4. Para verificar a autenticidade dos atestados apresentados, o CONTRATANTE poderá realizar diligências ou requerer acompanhados dos comprovantes fiscais da execução do objeto.

6.7. DECLARAÇÕES

6.7.1. Formulário De Proposta – (Modelo **ANEXO II**);

6.7.2. Declaração De Que O Licitante É Microempresa, Microempreendedor Individual Ou Empresa De Pequeno Porte, Conforme Modelo (**ANEXO III**);

6.7.3. Declaração De Pleno Atendimento Ao Edital – (Modelo **ANEXO IV**);

6.7.4. De Declaração De Cumpr. De Requisitos Legais – (Modelo **ANEXO V**);

6.7.5. Credenciamento – (**Modelo ANEXO VI**);

6.7.6. Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo (**Modelo Anexo VII**);

6.7.7. Minuta De Contrato - (**ANEXO VIII**).

7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. As propostas, assinadas, sem emendas ou rasuras serão classificadas segundo a ordem CRESCENTE DE PREÇO, e serão julgadas tomando-se por base o MENOR PREÇO GLOBAL, devendo estar assinadas pelo responsável legal da pessoa jurídica, ou procurador (devidamente identificados através de nome completo e demais informações pertinentes), sendo desclassificadas aquelas que;

7.1.1. Não atendam às condições deste instrumento convocatório;

7.1.2. Estejam incompletas, ou seja, não contenham todas as informações exigidas neste instrumento convocatório ou contenham limitações ou condições contrastantes com o instrumento convocatório, sendo permitido ao Pregoeiro sanar vícios que não prejudiquem a validade da proposta;

7.1.3. Havendo divergência entre valores unitários e valores globais, considerar-se-ão como válidos os valores unitários, caso a discrepância seja entre os valores em algarismo e por extenso prevalecerão os últimos;

7.1.4. Após a abertura dos envelopes relativos às Propostas de Preços, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise,

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

marcando na oportunidade, ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, ocasião em que será dado seguimento ao certame. O resultado da análise será comunicado às licitantes;

7.1.5. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza;

7.1.6. Não serão consideradas como critérios de classificação ou desempate das propostas, quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital;

7.1.7. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, os papéis que contêm as propostas de preços deverão estar preferencialmente, dispostos e numerados em ordem crescente.

8. DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

8.1. O julgamento da habilitação dos interessados será realizado com a abertura do envelope de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 02), da pessoa jurídica melhor classificada e será feito à vista do exame dos documentos apresentados.

8.2. Após a abertura dos envelopes relativos à documentação de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender a reunião a fim de que tenha melhores condições de análise, marcando na oportunidade ou comunicando posteriormente, nova data e/ou horário em que voltará a reunir-se com os interessados, para dar seguimento ao certame. O resultado será comunicado às licitantes.

8.3. O não comparecimento de qualquer dos licitantes à nova reunião marcada, não impedirá que ela se realize, não cabendo ao ausente o direito à reclamação de qualquer natureza.

8.4. Será julgado habilitado o licitante que apresentar os documentos exigidos, validamente e em conformidade com este instrumento convocatório.

8.5. Será julgado inabilitado o licitante que não atender às exigências deste instrumento convocatório, notadamente quanto a não apresentação ou apresentação irregular de qualquer documento solicitado.

8.6. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, atendendo o que determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/06.

8.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento imediatamente posterior à declaração de vencedora da licitação, prorrogáveis

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

por igual período, a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, para a regularização da documentação.

8.8. A não regularização da documentação no prazo previsto no **subitem 8.7**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Legislação pertinente, sendo facultado à instituição convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.9. As certidões comprobatórias de regularidade ou inexistência de débito e demais documentos deverão estar no prazo de validade neles consignados. Na falta desta informação serão considerados válidos por 90 (noventa) dias, contados da data de sua emissão. As exceções serão avaliadas quando for anexada legislação para o respectivo documento.

8.10. Os documentos emitidos através da INTERNET terão sua autenticidade verificada pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.

8.11. Todos os documentos deverão ser emitidos em favor do domicílio ou sede da licitante.

8.12. Para maior agilidade nos procedimentos de abertura, a documentação deverá estar preferencialmente, disposta e numerada em ordem crescente.

9. DO PROCEDIMENTO NO PREGÃO

9.1. Instaurada a sessão, as licitantes, por intermédio de seus representantes, apresentarão os três envelopes solicitados, devidamente lacrados.

9.2. Em seguida, realizar-se-á o CREDENCIAMENTO dos representantes legais e efetuar-se-á a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços das licitantes rubricando-as facultando-se aos representantes das licitantes o seu exame, registrando-se em ata as anotações solicitadas;

9.3. Nos termos dispostos no Regulamento de Licitações e de Contratos da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, o procedimento licitatório terá início com a abertura de "PROPOSTAS DE PREÇO", sendo realizado julgamento das mesmas de forma objetiva, em conformidade com o tipo de licitação, critérios estabelecidos neste instrumento convocatório, e com fatores exclusivamente nele referidos;

9.4. Será verificado, nas propostas, ao atendimento das condições definidas neste edital, sendo desclassificadas, pelo Pregoeiro aquelas que não obedeçam ao Instrumento Convocatório;

9.5. Da desclassificação das propostas de preço somente caberá pedido de

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

reconsideração à própria comissão de licitação (Pregoeiro), com a justificativa de suas razões, a ser apresentada, de imediato, oralmente ou por escrito, na mesma sessão pública em que vier a ser proferida;

9.6. A comissão (Pregoeiro) analisará e decidirá de imediato o pedido de reconsideração, sendo-lhe facultado, para tanto suspender a sessão pública;

9.7. Da decisão relativa ao pedido de reconsideração não caberá recurso;

9.8. Dentre as licitantes classificadas serão selecionadas para a fase de lances verbais a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL, e as demais propostas cujos valores estejam no intervalo de no máximo 10 % (dez) por cento da proposta de menor valor;

9.9. Quando não for possível obter pelo menos 03 (três) propostas escritas de preços, nas condições do subitem acima, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), salvo empate, para poderem participar da etapa de lances verbais;

9.10. As propostas que, em razão dos critérios definidos no item 8.8 e 8.9 deste artigo, não integrarem a lista de classificadas para a fase de lances verbais, também serão consideradas desclassificadas do certame;

9.11. A validade do Pregão não será comprometida se for inviabilizada a fase de lances em virtude da apresentação e/ou classificação de apenas uma proposta escrita, como também a classificação de apenas 02 (duas) ou menos propostas escritas de preço não inviabilizará a realização da etapa de lances verbais ou fase de negociação;

9.12. Em continuação, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos lançadores selecionados, que deverão formular lances de sucessivamente, em valores distintos e decrescentes;

9.13. O Pregoeiro fará uma rodada de lances convidando o representante da licitante que ofereceu a proposta escrita de MAIOR PREÇO, a fazer o seu lance e, em seguida, os representantes das demais empresas selecionadas na ordem decrescente de preço, e assim sucessivamente até que se obtenha a proposta de MENOR PREÇO;

9.14. Só serão aceitos lances verbais inferiores ao último menor percentual obtido;

9.15. ENCERRADA A FASE DE LANCES, caso as propostas apresentadas por Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam em até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de menor preço, lhes será assegurada preferência de contratação, situação denominada por empate ficto, conforme disposto na LC n.º 123/2006.

9.16. Ocorrendo o empate ficto, será adotado o seguinte procedimento:

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

9.16.1. A microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela de menor preço;

9.16.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte que se enquadrem na situação de empate ficto, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar proposta melhor;

9.16.3. Não sendo habilitada a microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, beneficiada pela regra do empate ficto, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.16.4. Na hipótese de empate ficto, a microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte convocada para apresentar nova proposta, terá prazo máximo de 05 (cinco) minutos, para fazê-lo, sob pena de preclusão;

9.16.5. Na hipótese de não contratação de microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte, o objeto da licitação será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

9.16.6. Os dispositivos legais atinentes ao empate ficto somente serão aplicáveis quando a melhor oferta final não tiver sido apresentada por microempresa, microempreendedor individual ou empresa de pequeno porte.

9.17. Na hipótese de não ocorrer nenhum lance verbal, será verificada pelo Pregoeiro a aceitabilidade da proposta escrita de menor preço, face ao valor estimado para a contratação, decidindo a respeito;

9.18. Em todos os casos, será facultado ao Pregoeiro negociar diretamente com as licitantes em busca do menor preço;

9.19. Após a finalização das etapas de classificação (propostas escritas, lances verbais e negociação, se houver), proceder-se-á a abertura do envelope 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO do licitante vencedor (classificado em primeiro lugar), caso este seja inabilitado será aberto o envelope de habilitação do 2º lugar e assim sucessivamente até que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado licitante vencedor, nas condições por ele propostas;

9.20. Os documentos de habilitação das licitantes remanescentes permanecerão em poder do Pregoeiro até a assinatura do contrato pelo licitante vencedor e poderão ser retirados mediante recibo pelo representante legal da licitante, na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT;

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

9.21. Após o desenrolar de todos os atos em cada sessão de licitação, será lavrada ata circunstanciada da sessão, a qual será assinada pelo Pregoeiro e pelas licitantes presentes;

9.22. No prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a declaração do vencedor a empresa assim considerada deverá entregar na sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, proposta de preços readequada, se for o caso, (consignando valores após fase de lances/verbais ou negociação).

10. DA IMPUGNAÇÃO DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. Até 02 (dois) dias úteis, antes da data fixada para recebimento das propostas (abertura de sessão pública), qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão. Não impugnado o ato convocatório, preclui toda a matéria nele constante; Qualquer manifestação em impugnar os termos deste edital deverá ser encaminhada, por escrito e contra recibo a Pregoeira da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, na Praça da Bandeira, nº253 -Fone/Fax (65) 3351-1139- CEP 78170-000 – N.Sra Livramento –MT, ou através do e-mail licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br, no prazo disposto no subitem acima, no horário das 07h00 às 13h00, de segunda a sexta-feira;

10.1.1 As respostas às impugnações serão divulgadas na Internet, no site do CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, endereço <http://www.camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br>, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos licitantes, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido;

10.1.2. Impugnações protocoladas fora do prazo não serão consideradas;

10.1.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame;

10.1.4. Qualquer pedido de esclarecimento sobre o presente Pregão deverá ser encaminhado EXCLUSIVAMENTE através do e-mail licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br, com o assunto: "SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO DO PREGÃO Nº 004/2021", em até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para recebimento dos envelopes.

10.1.5. As respostas às impugnações, aos pedidos de esclarecimentos, bem como quaisquer alterações ao edital, incluindo adiamento da data do recebimento dos envelopes, serão divulgadas por notas informativas e/ou avisos, divulgados na Internet, no site <https://www.camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br/>.

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

10.1.6. Pedidos de esclarecimento protocolados/encaminhados fora do prazo não serão considerados;

10.1.7. Após a abertura do certame, das decisões do Pregoeiro caberá recurso único fundamentado, conforme segue: após declaração de vencedor, em sessão pública, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 02 (dois) dias úteis para apresentação das razões do recurso escritas, ficando facultado aos demais licitantes desde logo apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vistas imediatas dos autos;

10.1.8. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

10.1.9. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão pública, importará em decadência do direito de recurso, com a consequente adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pela autoridade competente.

10.1.10. Os serviços objeto desta licitação deverão ser executados nos termos do disposto no do Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. A dotação orçamentária é oriunda do orçamento Próprio da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO – MT.

Secretaria / Unidade	Recurso	Projeto	Atividade	Natureza	de	Despesa
Fonte 100	Câmara Próprio	01.031.0001.2001.0000	–	Material	de	Consumo
3.3.90.30.00						

12. DO CONTRATO E DA ASSINATURA

12.1. O contrato será elaborado com base nos critérios estabelecidos neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

12.2. O licitante vencedor terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis a contar da convocação para assinar o contrato, devendo ser impresso em 02 (duas) vias, assinado em todas as páginas juntamente com o Anexo I Termo de Referência deste instrumento convocatório.

12.3. O licitante que não assinar o contrato no prazo estabelecido será considerado adjudicatário faltoso, podendo incorrer a critério da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, nas penalidades de: perda do direito a contratação, multa e/ou suspensão do direito de licitar com a CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, pelo prazo máximo de 02 (dois) anos.

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

12.4. Sendo faltoso o adjudicatário, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, poderá declarar o licitante classificado em 2º (segundo) lugar, como vencedor, nas condições de sua proposta, sendo analisadas as condições de habilitação do mesmo.

12.5. Ocorrendo rescisão contratual, por inadimplência total ou parcial do contratado, poderá a CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT contratar os licitantes remanescentes classificados, na ordem de classificação, para executar o remanescente do serviço, nas condições propostas pelo licitante vencedor, inclusive quanto ao preço devidamente corrigido, desde que a mesma atenda as condições de habilitação.

12.6. As obrigações e direitos da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT e da Contratada, resultantes do Contrato entre eles firmado, cessarão a partir do momento em que, concluído seu objeto, as partes devem-se mútua quitação.

12.7. O contrato deverá ser efetuado com valor para atendimento aos serviços relacionados no Anexo I (Termo de Referência) do Instrumento Convocatório.

12.8. O contrato poderá ser aditivado, nas hipóteses de supressão ou acréscimos, que se fizerem nos serviços em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

12.9. O Contrato será formalizado com base nas regras e condições descritas no presente Instrumento Convocatório.

12.10. Caso venha ocorrer qualquer discrepância de condições entre o contrato a ser firmado e o Instrumento Convocatório, prevalecerão sempre os termos do edital.

12.11. A empresa contratada não poderá realizar subcontratações.

12.12. O contrato terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério do CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, até o limite de 60 (sessenta) meses.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. Constituem obrigações da Contratada, aquelas previstas no Item 13 Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório:

13.2. São obrigações da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, aquelas previstas no Item 13.2 do Anexo I (Termo de Referência) deste instrumento convocatório.

14. DAS PENALIDADES

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

14.1.3. Fraudar na execução do contrato;

14.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

14.1.5. Cometer fraude fiscal;

14.1.6. Não manter a proposta.

14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

14.3. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

14.4. Multa moratória de 05% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

14.5. Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

14.6. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

14.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

14.8. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

14.9. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.10. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

14.11. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.12. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.13. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15. DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas na legislação pertinente;

15.2. Constituem motivo para rescisão de contrato, pela CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT:

- a)** o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
- b)** a lentidão do cumprimento contratual, levando o contratante a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- c)** o atraso injustificado no início dos serviços;
- d)** a paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao contratante;
- e)** o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, assim como as de seus superiores;
- f)** o cometimento reiterado de faltas na execução contratual;
- g)** a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h)** a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- i)** a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- j)** razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo contratante, exaradas no processo administrativo, ao qual se refere o contrato;
- k)** contração de menores para prestação de quaisquer serviços, objeto do presente instrumento;
- l)** ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

15.2.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos dos processos, assegurado o contraditório e a ampla defesa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação de rescisão.

15.3. A rescisão do contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, nos casos enumerados no subitem anterior, letras “a” a “l”;
- b) amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o contratante;
- c) judicial, nos termos da legislação;

15.4. A rescisão de que trata o subitem anterior letra “a”, acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das penalidades previstas neste instrumento e no Regulamento de Licitações e de Contratos da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT:

- a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do Contratante;
- b) aplicação de penalidades, execução dos valores das multas e indenizações para ressarcimento dos prejuízos causados ao da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT;
- c) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados ao contratante.

15.4.1. A aplicação da medida prevista neste item letra “a”, fica a critério do contratante, que poderá dar continuidade ao serviço.

15.5. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, se reserva o direito de paralisar, suspender ou rescindir em qualquer tempo a execução dos serviços objeto desta licitação, independentemente das causas relacionadas no subitem anterior, por sua conveniência exclusiva ou por mútuo acordo, tendo a contratada direito aos pagamentos devidos relativos ao contrato, observando sempre o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.

15.6. Quando a rescisão ocorrer, sem que haja culpa da contratada, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo direito a pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

15.7. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, sem culpa da contratada, o prazo de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo, tanto da paralisação quanto da sustação.

15.8. O contrato poderá ser rescindido por iniciativa da contratada nos casos de:

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

a) Suspensão da execução, dos serviços, por ordem escrita da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

b) Atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT decorrentes de serviços, ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

c) Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, devidamente acatada pelo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT.

16. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO REAJUSTE

16.1. Os pagamentos serão efetuados de acordo como pré-escrito no termo de referência Anexo I Termo de Referência – do edital.

16.2. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

16.3. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.4. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.5. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.6. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

16.7. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.8. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. A simples participação na presente licitação evidencia ter o licitante, se candidato ao certame licitatório, examinado cuidadosamente o objeto do instrumento convocatório e seus anexos, se inteirando de todos os seus detalhes e com eles haver concordado.

17.2. A CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, não admitirá declarações posteriores à abertura das propostas de desconhecimento de fatos, no todo ou em parte, que dificultem ou impossibilitem julgamento das propostas ou a adjudicação ao licitante vencedor.

17.3. É facultado ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

17.4. É facultado ao Pregoeiro suspender a sessão a fim de julgar as propostas de preços e/ou documentos de habilitação, sendo que as propostas e documentos deverão ser abertos, obrigatoriamente, em sessão pública.

17.5. Após a fase de abertura de “PROPOSTA DE PREÇOS”, não caberá desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente.

17.6. O Pregoeiro poderá conferir prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes, caso todas sejam desclassificadas ou inabilitadas (todas numa mesma fase), a fim de que as mesmas possam adequar propostas ou documentação, conforme o caso.

17.7. Fica assegurado a CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, o direito de adiar, cancelar no todo ou em parte, a presente licitação, antes de assinado o contrato, sem que em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza.

17.8. As decisões provenientes do curso desta licitação serão comunicadas por notas informativas e/ou avisos divulgados na Internet, [https:](https://licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br)

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br/, podendo ser ainda divulgadas através de correspondência aos licitantes, e-mail, publicação em jornal de grande circulação, Aviso de Comunicação de Resultado, a ser afixado na Sede da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO, ou através de qualquer outro qualquer outro meio permitido;

17.9. A Autoridade Superior, a que se refere este edital é o PRESIDENTE MUNICIPAL.

17.10. Em atenção ao Princípio do Formalismo Moderado, a omissão da licitante no preenchimento de algum quesito, ou fatos puramente formais, de credenciamento, classificação ou habilitação, a critério da CPL, poderão ser supridos em diligência no ato da sessão, seja pela via da internet, nos sítios eletrônicos dos órgãos da Administração Pública, ou com o próprio representante credenciado, desde que não comprometam a lisura do processo, nem seu caráter competitivo, observando os preceitos da CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO e demais dispositivos que regem a matéria.

18. ANEXOS

18.1. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

18.2. Termo de Referência - ANEXO I

18.3. Formulário De Proposta – (Modelo ANEXO II);

18.4. Declaração De Que O Licitante É Microempresa Ou Empresa De Pequeno Porte, Conforme Modelo (ANEXO III);

18.5. Declaração De Pleno Atendimento Ao Edital – (Modelo ANEXO IV);

18.6. De Declaração De Cumpr. De Requisitos Legais – (Modelo ANEXO V);

18.7. Credenciamento – (Modelo ANEXO VI);

18.8. Declaração de que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo (Modelo Anexo VII);

18.9. Minuta De Contrato - (ANEXO VIII).

Nossa Senhora do Livramento-MT, 01 de outubro de 2021.

Manoel Gonçalo de Campos
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

AUTORIZAÇÃO DE DESPESA	
Autorizo: Manoel Gonçalo de Campos Presidente	Validação: Vanessa Luiza de Souza Setor de Compra

1 - INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS	2 – DESCRIÇÃO DA CATEGORIA DE INVESTIMENTO
Unidade(s) Administrativa(s) Solicitantes(s): (X) Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento.	() Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Contratação de Serviços (X) Bens de Consumo () Material Permanente

2. SÉRA ADOTADO O SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP?

2.1. (X) Sim () Não

Justificativa para o uso do SRP*:

O presente Pregão Presencial tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de Empresa para aquisição de material de expediente, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento.

3- DO OBJETO

3.1. Constitui objeto da presente licitação o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual aquisição parcelada de **MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E COPA E COZINHA PARA ATENDER A DEMANDA** Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento-MT. Conforme especificações e quantitativos contidas neste Termo de Referência.

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO
3.2. Especificação dos itens a serem adquiridos

ITEM	UND	QTD	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Und	24	DESINFETANTE - AGENTE DESINFETANTE QUE ELIMINA VERMES E BACTERIAS, COMPOSICAO AROMATICA FRAGRANCIA E ÁGUA, ACONDICIONADA EM EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 LITROS	R\$ 25,00	R\$ 600,00
2	Und	12	VASSOURA - DE CERDAS E NYLON TIPO LEQUE, CABO DE MADEIRA REVESTIDO EM PLÁSTICO, MEDIDA DA BASE 30 CM, COM BASE DE PLÁSTICO	R\$ 20,00	R\$ 240,00
3	Und	12	LIMPA ALUMINIO - LIQUIDO, A BASE DE ACIDO SULFONICO E CLORIDRICO, EM USO DOMESTICO PARA LIMPEZA DE ALUMINIO, COM OU SEM FRAGRANCIA. FRASCO 500 ML	R\$ 5,00	R\$ 60,00
4	Und	12	BALDE - DE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS, COM ALCA DE METAL, NA COR PRETA	R\$ 25,00	R\$ 300,00
5	Und	30	FLANELA - EM 100% ALGODAO, MEDINDO APROXIMADAMENTE 28CM X 48CM, NA COR AMARELA	R\$ 5,00	R\$ 150,00
6	Fardo	4	ESPONJA PARA LIMPEZA - EM LA DE ACO CARBONO, COM FORMATO RETANGULAR, LA DE ACO CARBONO, PACOTE COM 8 UNIDADES	R\$ 49,00	R\$ 196,00

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

7	Fardo	16	ESPONJA PARA LIMPEZA - TIPO DUPLA FACE, PACOTE C/ 4 UND COM FORMATO RETANGULAR, NA COR VERDE/AMARELA.	R\$ 15,00	R\$ 240,00
8	Und	12	LIMPA VIDRO - COR AZUL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM PLÁSTICA COM 500ML, COM GATILHO.	R\$ 8,00	R\$ 96,00
9	Und	10	LUSTRA MOVEIS – EM ÓLEO, AROMA DE PEROBA, PARA LIMPEZA DE MOVEIS, COMPOSTO DE ÓLEO MINERAL E VEGETAL, SOLVENTE MINERAL AROMATIZANTE, AMBALADO EM FRASCO PLASTICO DE 200ML CO TAMPA DE PRESSÃO, NA PARTE SUPERIOR.	R\$ 25,00	R\$ 250,00
10	Pacote	20	SABÃO EM BARRA GLICERINADO (PACOTE 1 KG).	R\$ 9,00	R\$ 180,00
11	Und	30	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO - COM GLICERINA, ACONDICIONADO EM TUBO DE PLASTICO COM 500 ML, COM TAMPA DOSADORA.	R\$ 4,00	R\$ 120,00
12	Und	30	ÁGUA SANITARIA - SOLUÇÃO AQUOSA, PRINCIPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SODIO, EMBALAGEM PLASTICA CONTENDO 5 LITRO.	R\$ 30,00	R\$ 900,00
13	Fardo	24	PAPEL HIGIENICO - COMPOSTO EM FIBRAS 100% DE CELULOSE, ABSORVENTE, NA COR BRANCA, COM FOLHA DUPLA, MEDINDO 10CM DE	R\$ 55,00	R\$ 1.320,00

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

			LARGURA X 30M DE COMPRIMENTO – PACOTE COM 12 UNIDADES.		
14	Und	24	PANO DE LIMPEZA - MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 X 75 CM, ALVEJADO, ALGODAO.	R\$ 6,00	R\$ 144,00
15	Und	24	SABONETE LIQUIDO TIPO GEL, CONSISTENCIA FIRME FRAGRANCIA ERVA-DOCE, PARA HIGIENE DAS MÃOS EMBALAGEM 1 LITROS.	R\$ 15,00	R\$ 360,00
16	Und	24	ÁLCOOL ETILICO- COM TEOR ALCOOLICO DE 70 GL, HIDRATADO LIQUIDO, EMBALADO EM FRASCO 5 L.	R\$ 35,00	R\$ 840,00
17	Und	12	RODO (PUXA E SECA) - CABO DE MADEIRA, BASE MEDINDO 60CM, BASE DE MADEIRA, COM 2 LAMINAS DE BORRACHA.	R\$ 25,00	R\$ 300,00
18	Und	15	AROMATIZANTE - DESODORIZADOR AMBIENTAL - AEROSOL, FLORAL, PROPANO E BUTANO, FRASCO DE ALUMINIO 360 ML	R\$ 12,00	R\$ 180,00
19	Und	12	PANO DE COPA E COZINHA DE ALGODÃO LISO (PARA PRATO), MEDINDO 43X67CM, NA COR BRANCA, 100% ALGODÃO – UNIDADE.	R\$ 8,00	R\$ 96,00
20	Fardo	24	PEDRA SANITARIA – TIPO PASTILHA ARREDONDADA COM SUPORTE DE PLASTICO, FRAGRANCIA EUCALIPTO, EM PEDRA,	R\$ 30,00	R\$ 720,00

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

			COMPOSTO DE NAFTALINA, CLORETO DE BENZALCONIO E ESSENCIA DE EUCALIPTO – 12 UND.		
21	Und	4	VASSOURA - DE NYLON, TIPO BOLA, PARA SANITARIO, CABO DE PLASTICO, MEDIDA DA BASE 10 CM AZULADA, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 500 GRAMAS.	R\$ 25,00	R\$ 100,00
22	Und	24	COADOR – COADOR DE PANO PARA CAFÉ, EM TECIDO ESPECIAL, COM ARO DE APOIO E CABO PLASTICO, DIAMETRO DE 22CM, TAMANHO GRANDE.	R\$ 15,00	R\$ 360,00
23	Und	200	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 30 LITROS, NA COR PRETA	R\$ 1,50	R\$ 300,00
24	Und	200	SACO PARA LIXO DOMESTICO - DE POLIETILENO, COM CAPACIDADE DE 100 LITROS, NA COR PRETA	R\$ 2,00	R\$ 400,00
25	Fardo	24	SABÃO ALVEJANTE - EM PÓ, PARA LAVAGEM E LIMPEZA GERAL, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM COM 2kg OMO OU MELHOR QUALIDADE	R\$ 25,00	R\$ 600,00
26	Und	4	CESTO PLASTICO PARA LIXO COM TAMPA ACIONAMENTO POR PEDAL 50 LITROS – COR BRANCA	R\$ 75,00	R\$ 300,00
27	Pacote	45	Papel toalha c/ 2 Und	R\$ 35,00	R\$ 1.575,00
28	Und	5	Pá lixo resistente cabo 80 cm	R\$ 35,00	R\$ 175,00

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

			plastico		
29	Und	15	Limpador liquido multi uso veja ou similar 500ml	R\$ 8,00	R\$ 120,00
30	Und	4	Espanador de pó	R\$ 20,00	R\$ 80,00
31	Und	4	Vasculhador de teto	R\$ 40,00	R\$ 160,00
32	Und	12	Frasco plastico borrifador 500 ml	R\$ 15,00	R\$ 180,00
33	Und	4	Dispensor p/ sabonete liquido 800 ml	R\$ 40,00	R\$ 160,00
34	Und	6	Óleo mineral johnson ou similar	R\$ 35,00	R\$ 210,00
35	Und	12	Essência limpadora concentrada coala ou similar 140 ml	R\$ 15,00	R\$ 180,00
36	Caixa	12	Fósforo 40 palitos	R\$ 12,00	R\$ 144,00
37	Und	5	Forma de gelo plástico ou silicone resistente tamanho G	R\$ 5,00	R\$ 25,00
38	Und	200	Chá mate 250g	R\$ 8,00	R\$ 1.600,00
39	Pacote	100	Copo descartável 300 ml	R\$ 8,00	R\$ 800,00
40	Und	24	Guaraná ralado do Zeca 100g refil tarja preta ou similar	R\$ 20,00	R\$ 480,00
41	Und	300	Café em pó Brasileiro ou similar 1 kg	R\$ 35,00	R\$ 10.500,00
42	Caixa	20	Suco em pó tang laranja 25g ou similar	R\$ 30,00	R\$ 600,00
43	Caixa	20	Suco em pó tang limão 25g ou similar	R\$ 30,00	R\$ 600,00
44	Caixa	20	Suco em pó tang uva 25g ou similar	R\$ 30,00	R\$ 600,00
45	Caixa	20	Suco em pó tang abacaxi 25g ou similar	R\$ 30,00	R\$ 600,00

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

46	Caixa	20	Suco em pó tang maracuja 25g ou similar	R\$ 30,00	R\$ 600,00
47	Und	120	Acúcar cristal 2kg	R\$ 9,00	R\$ 1.080,00
48	Und	500	Garrafão de água mineral de 20 litros lebrinha ou similar	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
49	Und	30	Guardanapo de mesa 30x29 cm c/ 50 folha snob ou kitchen ou melhor qualidade	R\$ 15,00	R\$ 450,00
50	Und	5	Botijão de gás 13kg	R\$ 140,00	R\$ 700,00

VALOR TOTAL DE 35.971,00 (Trinta e cinco mil e novecentos e setenta e um reais).

4. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

4.1. DA RAZÃO DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO E/OU EXECUÇÃO DE SERVIÇO

O preço a serem registrados é de suma importância, tendo em vista o vencimento do contrato anterior que, foi feito através da modalidade de dispensa de licitação. Devido a isso a necessidade de dar andamento e conformidade em pregão de forma presencial, para futura e eventual aquisições de materiais de limpeza e copa, conforme especificação e características neste Termo de Referência. Visando manter os ambientes de trabalho permanentemente limpos e saudáveis, proporcionando aos usuários condições mínimas de higiene e conforto, um ambiente devidamente estruturado pode trazer maior versatilidade, produtiva e qualidade, devido a isso faz necessário a aquisição de materiais e utensílios para cozinha visando atender a demanda desta Casa de Leis.

4.2. RESULTADO ESPERADO

Produto entregue e solução das demandas necessárias para o bom desempenho dos trabalhos.

4.3. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM

4.3.1. Consta as especificações de cada objeto no item 3.2

5. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS A SEREM ADQUIRIDOS

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

5.1. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS

5.2. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.2.1. (X) SIM () NÃO

5.2.2. Tendo em vista que se trata de itens divisíveis os mesmos serão entregues de acordo com a demanda, por esse motivo será executado o objeto de forma parcelada. Anexo a este TR, Cronograma de entrega estimada parcelada, e quanto ao local de entrega a fim de permitir a adequada cotação dos custos de logística por parte das licitantes, está previsto no item 12.1.4 desta TR.

5.2.3. LOCAL DE ENTREGA

5.2.4. Consta os locais de entrega no item 12.4

6. AGRUPAMENTO

6.1. () SIM - O agrupamento constitui de itens em um grupo único.

(x) NÃO - Não se aplica tendo em vista que a aquisição é divisível.

6.2. JUSTIFICATIVA DE AGRUPAMENTO

6.2.1. Não há Agrupamento.

7. DEFINIÇÃO DO OBJETO (assinalar uma opção dentre as elencadas abaixo)

7.1. () Fornecimento de bem(ns) em uma parcela (= compra c/entrega única)

(x) Fornecimento de bem(ns) em mais de uma parcela (= compra com entrega parcelada - apresentar cronograma relativo às entregas).

8. JUSTIFICATIVA FUNDAMENTADA DOS QUANTITATIVOS (BENS/SERVIÇOS) REQUISITADOS, TAIS COMO DEMONSTRATIVO DE CONSUMO DOS EXERCÍCIOS ANTERIORES, RELATÓRIOS DO ESCRITÓRIO E/OU OUTROS DADOS OBJETIVOS QUE DEMONSTREM O DIMENSIONAMENTO ADEQUADO DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO.

8.1. Os quantitativos têm como base as informações referentes ao consumo repassado pelo setor administrativo da Casa de Leis.

8.2. MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA DE PESQUISA DE PREÇOS PRATICADOS PELO MERCADO DO RAMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO (ART. 3º, III, DA LEI Nº 10.520/02, ART. 8º, II, DO DECRETO Nº 3.555/00 E ARTS. 15, III E 43, IV DA LEI Nº 8.666/93 E

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

IN/SLTI 05/2014) E SISTEMA RADAR TCE/MT, E DA UTILIZAÇÃO DE MÉTODO DE PESQUISA DIVERSO DO DISPOSTO NO §2º DO ART. 2º DA IN/SLTI 05/2015, FOI TAL SITUAÇÃO JUSTIFICADA? (ART. 2º, § 3º DA IN/SLTI 05/2014).

8.2.1. Foram realizadas pesquisas de preços em empresas do mesmo ramo de atividade, em que estes foram solicitados via E-MAIL e TELEFONE, entre o período de setembro de 2021, com a descrição dos materiais e as quantidades dos itens para subsidiar as empresas no fornecimento do orçamento, em que as empresas enviaram ao setor de Compras da Câmara Municipal.

8.2.2. A realização da pesquisa de materiais de limpeza e copa, da empresa desse ramo foi feita pela Servidora Vanessa Luiza de Souza nomeada pela portaria nº 06/2021, em que analisando o material, que analisou e atestou os orçamentos, que atende as características exigidas pela contratante.

8.3. PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS EM CONSÓRCIO

8.3.1. () Sim (x) Não

8.3.2. O presente termo não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que o Pregão Presencial que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica, como o presente termo de referência foi elaborado com o foco na necessidade da aquisição de Material de Expediente, consignou-se a vedação a cima.

8.4. JUSTIFICATIVA (MOTIVAÇÃO): Tratamento Diferenciado a microempresas ME, microempreendedor individual MEI e empresas de pequeno porte EPP – conforme o disposto no art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 (alterado pela LC n.º 147/2014):

8.4.1. (X) Valor Referencial até R\$ 80.000,00 * – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for igual ou inferior a R\$ 80.000,00, a 1ª tentativa de licitação será disputada exclusivamente por ME, MEI e EPP, nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006. Se a 1ª tentativa restar frustrada ou deserta, a(s) próxima(s) tentativa(s) será(ão) aberta(s) à ampla participação, aplicando-se somente a preferência a ME, MEI e EPP no caso de empate ficto (art. 44 e 45 da LC n.º 123/2006).

() Obs.: A regra acima vale tanto para compras quanto para serviços.*

8.4.2. () Contratação de serviço/obra com valor referencial superior a R\$ 80.000,00 – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for superior a R\$

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

80.000,00, tratando-se da contratação de serviço, aplica-se tão somente a preferência a ME, MEI e EPP no caso de empate ficto, em conformidade com os art. 44 e 45 da LC n.º 123/2006. Há, ainda, a faculdade de o gestor exigir das licitantes participantes a subcontratação parcial de ME, MEI e EPP, nos termos do que dispõe o art. 48, inc. II, da LC n.º 123/2006, mas, como dito, não se trata de uma imposição, e sim de uma faculdade (opção) posta no referido dispositivo legal (sobre a subcontratação facultativa de ME, MEI e EPP, vide nota explicativa logo a seguir).

8.4.3. () Contratação de bem/objeto de natureza divisível com valor referencial superior a R\$ 80.000,00 – Se o referencial de preço, obtido por meio da coleta de orçamentos, for superior a R\$ 80.000,00, tratando-se da aquisição de bem de natureza divisível, aplica-se, via de regra, o disposto no art. 48, inc. III, da LC n.º 123/2006, ou seja: o objeto da licitação deverá ser segmentado de modo a que tenhamos uma subdivisão em cota principal (75% do todo) e cota reservada (25% do todo).

8.4.4. Disputa por **COTA PRINCIPAL** será aberta à ampla participação, aplicando-se tão somente a preferência a ME, MEI e EPP no caso de empate ficto, em conformidade com os art. 44 e 45 da LC n.º 123/2006.

8.4.5. Disputa da **COTA RESERVADA** será destinada exclusivamente a microempresas, microempreendedor individual e empresas de pequeno porte. Caso tal competição reste frustrada ou deserta, caberá ao Pregoeiro ofertar a cota reservada, primeiramente, ao vencedor da cota principal (e se este recusar, aos remanescentes obedecendo a ordem de classificação), com o que este poderá arrematar 100% do objeto, nos termos do art. 9º, §2º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011. Se um mesmo Pregoeiro arrematar as duas cotas, deverá fazê-lo pelo menor preço unitário ofertado (art. 9º, § 3º, da Lei Estadual n.º 13.706/2011).

8.5. JUSTIFICATIVA DO GESTOR PARA NÃO APLICAÇÃO DAS COTAS PRINCIPAL E RESERVADA

8.5.1. Não se aplica, pois a somatória do valor total de nenhum dos itens do processo é igual ou superior ao valor de R\$ 80.000,00, sendo assim fica de exclusividade a disputa entre empresas ME, MEI e EPP, nos termos do art. 48, inc. I, da Lei Complementar n.º 123/2006.

8.6. EXCLUSIVIDADE/BENEFÍCIO MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS (MEI), MICRO-EMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) (ART. 48, LEI COMPLEMENTAR 123/2006):

8.6.1. É aplicada a exclusividade de disputa entre as empresas enquadradas em ME e EPP, pois no processo não contém nenhum item com valor igual ou superior que R\$ 80.000,00 reais, com isso fica vedado a disputa entre as mesmas.

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

8.7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

8.7.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Técnicos Preliminar, abrange o fornecimento de matérias de expediente, visando atender as demandas da de todas as secretarias desta CÂMARA, no que tange a continuidade dos serviços administrativos da casa.

9. VALORES ESTIMADOS (ORÇAMENTOS):

9.1. O valor unitário do item que compõe o objeto desta TR está detalhado no MAPA COMPARATIVO anexo neste termo, em que nas propostas apresentadas pelas empresas serão analisadas pelo menor percentual de desconto aplicado no item.

O custo estimado da contratação é de R\$ 35.971,00.

10. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

10.1. Os bens constantes do presente Termo de Referência são classificados como comuns, nos termos do parágrafo único, do art.º 1º, da Lei 10.520, de 2002.

11. PÚBLICO ALVO

11.1. CÂMARA MUNICIPAL

12. CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO / DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO (Prazo de Entrega ou de Execução, Local, Condições, Prazo de Aceite)

12.1. Prazo para entrega do objeto:

12.1.1. O prazo de entrega dos bens é de 10 dias úteis, contados do após o recebimento da ordem de fornecimento.

12.2. Prazo para recebimento provisório do objeto, se houver:

12.2.1. Os bens/produtos serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.3. Prazo para recebimento definitivo do objeto:

12.3.1. Os bens/produtos serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

12.3.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.3.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.3.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.4. Do local de entrega dos materiais/produtos:

12.4.1. No seguinte endereço Câmara Municipal localizada, na Praça da Bandeira, nº253 das 7:00 até as 13:00 horas, de segunda a sexta em dias úteis.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.2. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13.5. Será designado para fiscalizar e acompanhar o fornecimento, do objeto da presente contratação, conforme a seguir:

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

13.6. A CÂMARA MUNICIPAL designou a servidora: **Elisgiane de Oliveira** que deverá atestar os documentos da despesa, quando comprovada a fiel e correta entrega para fins de pagamento.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

14.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório. Entendendo que subcontratação pode onerar a aquisição do objeto, dessa forma buscando evitar um possível intermediário.

15. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ordem bancária para pagamento.

15.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.9. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

15.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de regularidade fiscal.

15.14. Devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.16. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

15.17. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

16.1. A despesa decorrente das contratações oriundas da presente Ata, correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

Secretaria/ Unidade	Recurso	Projeto Atividade	Fonte	Natureza de Despesa	Valor
Câmara Municipal	Próprio	Material de Consumo	100	33.90.30	R\$ 35.971,00

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRADADA

17.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

17.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;

17.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

17.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

17.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

17.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

17.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

18.1. Receber o objeto no prazo e condições estabilizadas no edital e seus anexos;

18.2. Verificar minuciosamente no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

18.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

18.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

18.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

18.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

19.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

19.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

19.1.3. Fraudar na execução do contrato;

19.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

19.1.5. Cometer fraude fiscal;

19.1.6. Não manter a proposta.

19.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

19.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

19.3. Multa moratória de 0,5% (zero virgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

19.4. Multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato;

19.5. Inexecução total do objeto;

19.6. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.7. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.8. Impedimento de licitar e contratar com a administração pelo prazo de até cinco anos;

19.9. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

19.10. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.10.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.10.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.10.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

19.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA (DOCUMENTOS QUE PODEM SER REQUISITADOS JUNTAMENTE COM A PROPOSTA, QUANDO NECESSÁRIO):

20.1. Serão exigidos documentos juntamente à proposta de preços, (os quais serão conferidos na fase de julgamento da proposta final de preços)?

☐ Sim ☒ Não

20.2. QUAIS OS DOCUMENTOS SERÃO EXIGIDOS?

20.2.1 Os Pregoeiro encaminharão, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se a etapa de envio dessa documentação.

20.2.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital.

20.2.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

20.2.4. Incumbirá ao Pregoeiro acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios.

20.2.5. Até a abertura da sessão pública, os Pregoeiro poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos.

20.2.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

20.2.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do Pregoeiro melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento dos lances.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

20.3. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA:

20.3.1. O Pregoeiro deverá encaminhar proposta de preços com a descrição do objeto e do preço, apresentando o valor unitário e total do item conforme determinado no Termo de Referência. Deve estar ainda expresso na proposta que o preço ofertado incluindo tributos, fretes, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução contratual ou nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência, bem como as propostas devem conter prazo de validade, que vinculam o proponente, pelo período de duração.

20.3.2. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: Assinatura de prazo para adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

20.4. DA CLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

20.4.1. A pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em com os requisitos estabelecidos no Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

20.4.2. Não deverão ser aceitas ofertas de objeto com especificações diferentes do Termo de Referência, bem como as propostas devem conter prazo de validade, que vinculam o proponente, pelo período de duração.

20.4.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o Pregoeiro.

20.4.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada.

20.4.5. A não classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

20.4.6. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

20.4.7. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item/lote.

20.4.8. O Pregoeiro somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado.

20.4.9. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional já considerada as despesas diretas e indiretas com materiais, mão de obra, cumprimento das leis sociais, encargos fiscais, tributários, trabalhistas, civis, transportes, taxas, seguros e demais valores e encargos necessários à perfeita execução do objeto.

20.4.10. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

20.4.11. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com o(a) Pregoeiro(a) e com a equipe de apoio, inclusive para pedidos de exclusão de lances dados equivocadamente, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação da licitante durante a sessão pública, o que é legalmente vedado.

Será desclassificada a proposta ou lance vencedor com valor unitário acima do estimado fixado ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

21. CRITÉRIOS E REQUISITOS DE HABILITAÇÃO - Qualificação Técnica

21.1. Serão exigidos documentos de qualificação técnica da licitante vencedora provisória da disputa de preços*?

☒ **Sim** ☐ **Não**

21.2. CASO SIM! QUAIS DOCUMENTOS SERÃO EXIGIDOS?

21.2.1. ☒ Atestado(s) de capacidade técnica: Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a serviços executados com as seguintes características mínimas:

21.2.2. Atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica, em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante vendeu, a contento e de forma satisfatória, os produtos pertinentes e compatíveis com o objeto do edital, em características, quantidades e prazos.

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

21.2.3. As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados dentre outros documentos, como a cópia do contrato que deu suporte à contratação, o endereço atual da contratante e o local em que foram prestados os serviços.

21.2.4. Será admitida a comprovação da disponibilidade do profissional mediante contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil, sendo suficiente a apresentação de Declaração de Compromisso de apresentação dos profissionais com as devidas certificações e experiência necessárias no ato da assinatura do contrato.

21.2.5. Declaração formal, emitida pela empresa, sob as penalidades da lei, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos serviços.

22. DO REAJUSTE

22.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

22.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IFGV exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

22.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

22.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

22.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

22.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

22.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

22.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

23. DA AMOSTRA (quando for o caso)

23.1. O gestor deve avaliar a necessidade de apresentação de amostra, por parte da licitante vencedora provisória da etapa de lances, em razão do escopo *(a decisão do gestor deve ser precedida de uma avaliação criteriosa sobre a pertinência de tal exigência, conforme a natureza do escopo demandado)*:

23.1.1. ☐ Será exigida amostra do objeto ofertado

23.1.2. ☐ Será exigida demonstração dos serviços

23.1.3. ☐ Será exigida amostra e demonstração dos serviços

23.1.4. ☒ Não será exigida amostra do objeto ofertado

23.1.5. ☐ Não será exigida demonstração dos serviços.

23.2. Não será exigida amostras dos itens deste termo tendo em vista as situações que o município está passando com a covid-19, vimos a necessidade de não solicitar amostras, pois poderia causar prejuízos ao licitante e pela urgência da aquisição destes equipamentos não vimos a necessidade de solicitar amostras.

23.3. Prazo para apresentação: Não se aplica.

23.4. Condições e critérios de avaliação e julgamento da amostra e/ou da demonstração dos serviços: Não se aplica.

24. DA GARANTIA DO OBJETO (bens) E/OU ASSISTÊNCIA TÉCNICA (SE FOR O CASO):

24.1. ☐ Não será exigida garantia e/ou validade do objeto;

24.2. ☒ Será exigida garantia do objeto/serviço;

24.3. Caso seja exigida garantia, o gestor deve indicar o prazo de garantia do objeto, sempre contado de seu recebimento definitivo: 45 dias.

Caso seja exigida assistência técnica no decorrer do período de garantia, o gestor deve indicar em que termos deverá ser realizada tal assistência: não se aplica.



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

25. TERMO DE CONTRATO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (QUANDO O OBJETO DEMANDAR ALGUM DESSES INSTRUMENTOS):

25.1. O objeto irá demandar a formalização de instrumento de contrato ou ata de registro de preços (ARP)?

25.1.1. () Não, somente por nota de empenho [com a expedição de uma simples autorização de fornecimento, no caso de aquisição de objeto, ou de simples ordem de serviço (base legal: art. 62, § 4º, da LF 8.666/93);

25.1.2. () Sim, somente por assinatura de contrato;

25.1.3. () Sim, mediante assinatura de contrato, dentro da vigência da ARP;

25.1.4. (X) Sim, mediante retirada da nota de empenho, dentro da vigência da ARP;

26. GARANTIA DE EXECUÇÃO

26.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, por se tratar de aquisições de fornecimento através de registro de preço quando houver necessidade da demanda por secretaria.

26.2. Vale ressaltar, por fim, que exigir a prestação de garantias representa ato discricionário da Administração conforme **Art. 56.** Da lei 8.666 de 93.

27. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE:

27.1. Prazo de vigência: 12 meses.

27.2. Qual é o termo inicial de contagem do prazo de vigência: contar na data da homologação.

27.3. Será admitida a prorrogação contratual:

27.3.1. (X) Sim () Não

27.4. Até que limite: Não se aplica.

Previsão de reajuste, após o transcurso de 1 ano.

28. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

28.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

29. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

29.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

30. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

30.1. Modalidade a ser empregada Respaldados pela Lei 8.666/93 que dispõe sobre o Pregão Presencial, e pela Lei nº 10.520/2002 (Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 10.024/2019) Para aquisição do objeto a ser licitado, dentre as formas de realização do pregão, por possuir algumas vantagens sobre as demais é que solicitamos **PREGÃO PRESENCIAL** - para efetivação deste processo, em que podemos destacar duas vantagens primordiais decorrentes da escolha dessa modalidade de licitação: a agilidade e a diminuição de custos para a Administração Pública. Tais vantagens vão de acordo com dois princípios constitucionais: eficiência e da economicidade, visto que nessa modalidade o procedimento é menos oneroso, mais célere e eficaz. 'For todo o exposto acima, o pregão presencial informamos que a modalidade sugerida é a mais célere, econômica e vantajosa para a Administração.

30.2. TIPO DE LICITAÇÃO:

30.2.1. ☒ (X) Menor Preço (regra geral), nos termos do art. 45, inc. I, da Lei Federal nº 8.666/93.

30.2.2. ☐ () Maior Lance ou oferta, nos termos do art. 45, inc. IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

30.3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

30.3.1. A licitação será realizada conforme tabela constante no Termo de Referência no item 3.2, devendo, o licitante oferecer proposta para os itens que os compõem, e o julgamento das propostas será MENOR PREÇO UNITÁRIO DO ITEM. A proposta deverá atender a todos os requisitos de qualidade e especificações mínimas indicados no instrumento, sob pena de desclassificação.

➤ Será de caráter sigiloso, não sendo disponível preço estimado, conforme o art. 6º § 3º da Lei nº 12.462/11: "o

orçamento previamente estimado para contratação será tornado público apenas e imediatamente após o

encerramento da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais

informações necessárias para a elaboração das propostas.

Praça da Bandeira, nº 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

30.3.2. MODO DE DISPUTA:

30.3.3. () Aberto: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

30.3.4. (X) Aberto e fechado: os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

31. ALOCAÇÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

31.1. (x) Confirmo a existência de saldo orçamentário

() Inexistência de saldo orçamentário (devolver à unidade demandante).

Data: 01 de outubro de 2021.

Contador Municipal
Assinatura e Carimbo

32. DAS ASSINATURAS/ELABORAÇÃO/APROVAÇÃO DO RESPONSÁVEL DA UNIDADE SOLICITANTE

32.1. Declaro que sou responsável pela elaboração do Termo de Referência, que corresponde à aquisição de Epi's, para atender a CÂMARA Municipal de Nossa Senhora do Livramento, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para constar como anexo ao edital. O Termo de Referência está adequado ao que dispõe o Inciso I e o §2º do Art. 9º do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao que dispõem os Incisos I e II do Art. 8º do anexo I do Decreto 3.555/00, bem como ao que dispõe o Art. 4º CAPUT da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007.

Vanessa Luiza de Souza
Responsável pela elaboração do Termo de Referência

32.1.1. Declaro que sou responsável pela elaboração das planilhas orçamentárias a que se refere o Art. 40, § 2º, inciso II, da Lei 8.666/93, em atendimento ao Art. 4º, parágrafo único, item II da Instrução Normativa nº 01/MT, de 04 de outubro de 2007, bem como sua compatibilidade com o presente Termo de Referência e com os custos do sistema de referência, sendo as mesmas atuais e adequadas.

Vanessa Luiza de Souza
Responsável pela Cotação

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Aprovo o presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Manoel Gonçalo de Campos
Presidente da Câmara Municipal

LOCAL E DATA: Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de outubro de 2021.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO II – MODELO FORMULÁRIO DE PROPOSTA

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

DADOS DA EMPRESA

Razão Social da Empresa:

Nome Fantasia:

CNPJ: Inscrição Estadual:

Endereço: CEP: Município:

Telefones: E-mail:

Banco: Agência: Conta Corrente:

Representante Legal:

RG: CPF:

Prezados Senhores:

Apresentamos ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando a execução dos XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX no Município de Nossa Senhora do Livramento/MT, conforme licitado pelo Pregão Presencial nº 004/2021.

Nossa proposta tem preço total de R\$= (extenso), dividida em (.....) parcelas mensais no valor de R\$= (extenso).

Condições de Pagamento:

Prazo de Execução:

Validade da Proposta:

Declaro para fins de participação no Pregão Presencial nº 004/2021, que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos e que a empresa atende plenamente os requisitos técnicos/especificações constantes do Anexo I (Termo de Referência) do Pregão Presencial nº 004/2021.

Local e Data

(Assinatura e Identificação do Licitante) C/ CARIMBO – CNPJ

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME, MEI OU EPP

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu contador Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº , DECLARA, para fins do disposto no item 3.2 do Edital do Pregão Presencial nº 004/2021, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

DECLARA ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Local e Data

(Assinatura do Contador da empresa com nº do CRC)

Observação 01: A declaração poderá ser apresentada em papel timbrado da licitante; qualquer outra forma de apresentação deverá conter obrigatoriamente a identificação da empresa.

Observação 02: A presente declaração deverá estar contida no envelope nº 02 - "Proposta de preço", depois de elaborada preferencialmente em papel timbrado do licitante e devidamente assinada.



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AO EDITAL

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF Nº , sediada (Endereço Completo), neste ato representada pelo Sr (a), portador da carteira de identidade RG nº e do CPF nº, Declara para todos os fins de direito, que conhece as especificações do Edital de Pregão Presencial nº 004/2021 e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências de fornecimento ali contidas, inclusive as demais formalidades relativas a documentação que deverá ser apresentada para fins habilitação.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante) Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO V – MOD. DE DECLARAÇÃO DE CUMPR. DE REQUISITOS LEGAIS

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

A empresa, com sede à, na cidade de, inscrita no CNPJ sob nº , por intermédio de seu representante legal Sr.(a), Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº e do CPF nº, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Presencial nº 004/2021, DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação e que não foi declarada inidônea ou suspensa para contratar com o Poder Público, e que se compromete a comunicar fatos contrários que porventura vierem a ocorrer após o encerramento da licitação;
- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e inciso V, artigo 27, da Lei n. 8666/1993, com redação determinada pela Lei n. 9.854/1999.
- Não possui em seu quadro de empregados servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8666/93).

Local e Data

(assinatura e identificação do representante) Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO VI – MODELO DE CREDENCIAMENTO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

A empresa, com sede à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a), Cargo, portador da Carteira de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, CREDENCIA o(a) Sr.(a), (cargo), portador(a) da Carteira de Identidade RG e CPF, para representá-la perante a CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO/MT, na Licitação realizada sob a modalidade de Pregão Presencial nº 004/2021, podendo rubricar documentos e propostas, formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases do procedimento licitatório em questão.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante) Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

OBS.:

- 1) Este credenciamento deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Reconhecer firma da assinatura do representante Legal

OBS: APRESENTAR ESTE DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO VII – DECLARAÇÃO

À
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO - MT.
A/C: DO PREGOEIRO OFICIAL
ASSUNTO: PROPOSTA REF. AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021.

A empresa inscrita no CNPJ sob o nº, por intermédio de seu representante legal Sr(a) , portador (a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, DECLARA que não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo.

Local e Data

(assinatura e identificação do representante) Representante Legal
Carimbo de CNPJ da empresa:

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

ANEXO VIII – MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI O(A)..... E A EMPRESA

O(A).....(órgão ou entidade pública Contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo(a)(cargo e nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de.....de..... de 21..., publicada no DOU dede..... de , inscrito(a) no CPF nº, portador(a) da Carteira de Identidade nº , doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, em..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº , expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/21. ,por Sistema de Registro de Preços nº/21. , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é prestação de serviço de, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto: Razão Social: Endereço: Contatos: Representante: Fornecedor : Item Especificação
Unidade Quantidade Valor Unit Valor Total

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de / / e encerramento em / / , prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$(). 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Nossa Senhora do Livramento, para o exercício de 2021, conforme previsto no ANEXO I deste Edital.:

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação conforme Termo de Referência – ANEXO I.

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso: 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoradolivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. As partes contratantes elegem o foro de Várzea Grande-MT como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Nossa Senhora do Livramento – MT, 01 de outubro de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHA:

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão



ESTADO DE MATO GROSSO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO

Praça da Bandeira, n.º 253 – Fone/Fax: (65) 351-1139 – CEP: 78170-000 – N. Sra. do Livramento – MT

E-mail: licitacao@camaranossasenhoralivramento.mt.gov.br

Missão: Garantir excelência no processo de fiscalizar e legislar, envolvendo a população na busca de soluções para as demandas sociais, contribuindo para a satisfação do cidadão